



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00246

DATA
04/06/2012PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571/2012AUTOR
Dep. Glauber Braga - PSB

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

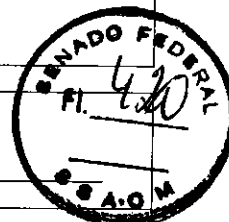
ALÍNEA

Suprima-se o art. 10 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 10 da Lei 12.651/2012 estabelece normas sobre o uso do solo no Pantanal, bioma considerado patrimônio nacional nos termos da Constituição Federal, art. 225, § 4º. De acordo com a Carta Magna, o uso dos recursos naturais nesses biomas deve ser regulado por lei que assegure "a preservação do meio ambiente". Essa lei deve ser específica por bioma, a exemplo da Lei 11.428/2006, que "dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências".

ASSINATURA

Emenda5.doc



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 15h32
Valéria / Mat. 46957